



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 202/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA**, portador do CPF: 014.033.094-18 E RG: 3061429 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, s/n, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 202/2022, instruído no Inexigibilidade n.º 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 202/2022 de 12 de maio de 2023 à 12 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente Contrato é de R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Aditivo de prazo e Valor

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022.

Contrato nº 202/2022

DESPACHO

O Prefeito do Município de Bonito de Santa/PB, no uso de suas atribuições legais, **com base na solicitação e justificativa encaminhadas pelo Secretário Municipal de Transportes e com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, encaminho a Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.**

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Antonio Lucena Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANTÔNIO LUCENA FILHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 202/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA**, portador do CPF: 014.033.094-18 E RG: 3061429 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, s/n, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 202/2022, instruído no Inexigibilidade n.º 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 202/2022 de 12 de maio de 2023 à 12 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente Contrato é de R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1/2



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de maio de 2023.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Emanuel Ramalho de Sá Rocha

EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA
 CPF: 014.033.094-18
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FC235B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 202/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA:** EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, portador do CPF: 014.033.094-18 E RG: 3061429 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, s/n, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 202/2022, instruído no Inexigibilidade n.º 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 202/2022 de 12 de maio de 2023 à 12 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

EMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA
CPF: 014.033.094-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____, CPF: _____

2º: _____, CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B3C0B2EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 200/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E FABIANO PEREIRA ALVES, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA:** FABIANO PEREIRA ALVES, portador do CPF: 044.042.694-47 E RG: 2653256 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, n.º 211, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 200/2022, instruído no Inexigibilidade n.º 04/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 200/2022 de 12 de maio de 2023 à 12 de maio de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS